



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1616/2024

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024.

[REMOVIDO], ajuizado por [NOME],
neste ato representado por

Trata-se de Autor diagnosticado com transtorno do espectro autista (TEA) solicitando tratamento com Canabidiol fullspectrum 3000mg/30mL Alma Lab.

Cumpre esclarecer que para o presente processo, este Núcleo emitiu o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1405/20224, em 21 de agosto de 2024 (Evento 12), no qual foram abordadas as informações referentes ao produto pleiteado, ao quadro clínico do Autor, às legislações vigentes, bem como à disponibilização do pleito no âmbito do SUS.

Em atendimento ao Despacho Judicial (Evento 19), convém informar que após a emissão do parecer técnico supracitado, foram acostados aos autos processuais documentos médicos (Evento 17_ANEXO2_Página 1), emitidos em impresso próprio,[NOME] [REGISTRO], em 26 de agosto de 2024, informando que o Autor [NOME], com comportamentos ansiosos e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.

O grau da doença é elevado, com muitas habilidades comprometidas, dificuldade de interação social, movimentos repetitivos/esteriotipias, crises sensoriais, irritabilidade e crises auto lesivas. Já fez uso de Risperidona, Periciazina (Neuleptil®), Fluoxetina, Aripiprazol sem melhora do quadro. Em virtude do quadro relatado, foi prescrito tratamento com Canabidiol, com ganhos no desenvolvimento, estando o Autor [NOME], apresentando melhora do sono e balbuciando mais.

Quanto à possibilidade iminente de risco de dano irreparável ou de difícil reparação à saúde da parte Autora, conforme dito pela médica [NOME], "... o não seguimento de qualquer uma das indicações médicas pode ocasionar o agravamento do quadro de saúde do paciente, retornando ao uso de medicamentos que prejudicam suas atividades diárias e não dando oportunidade para o mesmo desenvolver motora e psiquicamente como vem desenvolvendo".

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para eventuais esclarecimentos.

É o parecer.

Encaminha-se à 41ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ciência.